

Lei 24/69 ✓
de 18 novembro de 1969.

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indaiaporã, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais.

Fago saber que a Câmara municipal local, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º.

Fica aberto na contadaria municipal, nos termos da legislação em vigor um crédito especial de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco cruzeiros novos) destinado ao pagamento de Hospedagens completa, destinada aos funcionários da Secretaria de Estado e negócios da Saúde - da Eradicação da Vacina contra Varíola, no período compreendido de 19 a 29 de julho, quando em vacinação neste município.

Artigo 2º.-

As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, abaixo discriminada.

Governo e Administração Geral
Administração Superior - Legislativo
Secretaria da Câmara.

2-

4.1.4.0.0.0 - material Permanente

p/ aquis. de maq. de somar, escrever,
móveis e utensílios R\$ 1.305,00= ✓

Artigo 3º.-

Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de novembro de 1969.

Amor
Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na data
supra.

Guilherme
GOCLAR ZANELI
SECRETARIO